



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 978/2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 17.300,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0041 – Assistência Básica em Saúde

Atividade: 2.008 – Manutenção das equipes PACS/PSF

Elemento: 3.1.50.11.00.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Valor: R\$ 17.300,00

Recurso: 4521 – PMAQ

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, no valor de

R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) na Fonte de Recurso 4521 – PMAQ e pelo Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) na Fonte de Recurso 4521 – PMAQ.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 18 de setembro de 2012


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 18/09/2012
A 17/10/2012

